



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO OAB/MS n. 019/2021

“Fixa a anuidade de 2022, tabela de preços, taxas e emolumentos; disciplina as respectivas cobranças e dá outras providências.”

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de Mato Grosso do Sul, reunido em Sessão Ordinária, no dia 10 de dezembro de 2021, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 58 inciso IX da Lei nº 8906/94;

Art. 1º. Fixar o valor das anuidades para o exercício de 2022 em **R\$ 1.018,15** (um mil, dezoito reais e quinze centavos) para Advogados e em **R\$ 286,03** (duzentos e oitenta e seis reais e três centavos) para Estagiários, cujo pagamento poderá ser feito por uma das seguintes formas:

I. Advogados:

a) em uma única parcela, com desconto de **10% (dez por cento)**, vencendo em 10 de **janeiro** de 2022 no valor de **R\$ 916,33** (novecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos);

b) em uma única parcela, com desconto de **5% (cinco por cento)**, vencendo em 10 de **fevereiro** de 2022 no valor de **R\$ 967,24** (novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

c) em dez parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$ 101,82** (cento e um reais e oitenta e dois centavos) cada, vencendo-se a primeira em 10 de **março** de 2022 e a última em 10 de **dezembro** de 2022.

II. Estagiários:

a) em uma única parcela, com desconto de **10% (dez por cento)**, no valor de **R\$ 257,43** (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) vencendo em 10 de **janeiro** de 2022;

b) em três parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 95,34 (noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) cada, vencendo-se a primeira em 10 de **fevereiro** de 2022 e a última em 10 de **abril** de 2022.

§ 1º. No caso de inscrição não efetuada no primeiro mês do exercício financeiro, a anuidade corresponderá a tantos 1/12 avos quantos forem os meses faltantes para o término do ano de 2022.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Mato Grosso do Sul

§ 2º. O novo advogado, definido em Resolução própria, poderá auferir descontos no valor das anuidades, de forma progressiva, desde que atenda aos requisitos previstos em norma específica.

Art. 2º - Aprovar a seguinte TABELA DE TAXAS, EMOLUMENTOS E SERVIÇOS:

TAXAS/EMOLUMENTOS - GERAIS OAB/MS	***
Aluguel da sala do Conselho Seccional (por período)	R\$ 309,00
Aluguel do auditório da Seccional (por período)	R\$ 707,00
Taxa de manutenção do auditório	R\$ 353,00
Anotação de Advogados e Sociedades de Advogados	R\$ 55,00
Anotação de Estagiários	R\$ 16,00
Autenticação do livro de registro da Sociedade de Advogado	R\$ 55,00
Baixa de Inscrição e Registro	R\$ 77,00
Carteira (Advogado)	R\$ 99,00
Cartão (Advogado)	R\$ 55,00
Cartão (Estagiário)	R\$ 16,00
Porta-Cartão - Identidade Profissional em Braile (Res. OAB/MS 04/2021)	R\$ 36,00
2ª via de Certificado de Exame da Ordem	R\$ 27,00
Certidões Diversas (inclusive 2ª via)	R\$ 27,00
Certidão Online (Resolução OAB/MS 19/2019)	ISENTO
Cópia autenticada de processo por folha	R\$ 0,80
Cópia simples de processo por folha	R\$ 0,35
Extração de Cópia de processos digitalizados (e-mail ou pen-drive)	ISENTO
Desarquivamento de Processo (taxa)	R\$ 22,00
Digitalização por folha	R\$ 0,20
Envio de fax local (Campo Grande e Subseções)	ISENTO
Envio de Fax a cobrar	ISENTO
Envio de Fax interurbano, por folha	R\$ 3,30
Inscrição de Estágio	R\$ 88,00
Inscrição Originária	R\$ 298,00
Inscrição Suplementar	R\$ 270,00



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Mato Grosso do Sul

Inscrição por Transferência	R\$ 298,00
Taxa de Transformação de Inscrição	R\$ 221,00
Registro de Sociedade de Advogado	R\$ 486,00
Registro de Sociedade de Advogado Unipessoal	R\$ 287,00
Alteração Contratual do Registro de Sociedade de Advogado	R\$ 221,00
Recadastramento (<i>Resolução 007/01 CFOAB</i>)	R\$ 154,00
Listagem de Advogados do Estado (<i>vide Lei 13.709</i>)	R\$ 1.270,00
Listagem de Advogados da Capital ou Subseção (<i>vide Lei 13.709</i>)	R\$ 608,00
Serviço Externo	R\$ 66,00
SERVIÇOS POSTAIS	***
Postagem Simples até 20 gramas	R\$ 4,00
Postagem Simples de 20 gramas até 50 gramas	R\$ 5,50
Postagem registrada de AR até 20 gramas	R\$ 16,50
Postagem registrada de AR de 20 gramas até 50 gramas	R\$ 22,00
Postagem SEDEX até 300 gramas (dentro do Estado)	R\$ 27,00
Postagem SEDEX até 300 gramas (fora do Estado)	R\$ 55,00
SEDE CAMPO – OAB/MS	***
Locação – diária diurna (<i>vide regulamento</i>)	R\$ 600,00
Locação – diária noturna (<i>vide regulamento</i>)	R\$ 800,00
Locação – diária integral (<i>vide regulamento</i>)	R\$ 1.200,00
Reserva de quiosque pequeno – diária	R\$ 70,00
Reserva do quiosque grande – diária	R\$ 100,00
Reserva do Campo de futebol – diária	R\$ 100,00
Convite individual	R\$ 20,00

§ 1º. Qualifica-se como serviços externos toda a atividade e prestação de serviços que demandem o deslocamento dos servidores ou funcionários à área externa da sala e/ou Fórum Estadual, Federal ou Trabalhista, para o atendimento de solicitação de advogado.

§ 2º. As subseções da OAB/MS terão autonomia para estipular o valor das cópias simples, conforme Resolução n.º 11/2008 que dispõe sobre a Descentralização Administrativa, não podendo exceder o valor estabelecido na tabela acima.

§ 3º. Quando se tratar da locação do Auditório da Seccional, a Diretoria da Seccional,



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Mato Grosso do Sul

através do Diretor Tesoureiro, discricionariamente poderá isentar o pagamento da taxa de locação, desde que seja requerida para o fim de fomento à cultura, educação ou cidadania, ou, quando, cumulativamente, seja solicitado:

- a) por advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB/MS, rigorosamente em dia com suas obrigações para com a Seccional e;
- b) que a locação seja específica para lançamento de livro de sua autoria ou para apresentação de trabalho científico onde o requerente figure como autor.

§ 4º. A digitalização será cobrada por folha e os documentos digitalizados poderão ser gravados em dispositivo móvel de armazenamento de dados (pen-drive) que deverão ser fornecidos pelo advogado solicitante ou transmitidos por meio eletrônico ao endereço de e-mail informado pelo advogado solicitante e/ou disponível no cadastro da Seccional.

Art. 3º. O pagamento fora do prazo estabelecido nesta Resolução, ou da respectiva cobrança definida por norma específica, importará na atualização monetária pelo IGPM/FGV, acréscimo de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, calculados na forma simples e multa de 2% (dois por cento); tudo incidente sobre o valor atualizado do débito, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande (MS), Sala das Sessões do Conselho, 10 de dezembro de 2021.

Mansour Elias Karmouche
Presidente da OAB/MS

Gervásio Alves de Oliveira Junior
Vice-Presidente da OAB/MS

Stheven Razuk
Secretário-Geral da OAB/MS

Eclair Nantes
Secretária-Geral Adjunta da OAB/MS

Marco Aurélio de Oliveira Rocha
Diretor Tesoureiro da OAB/MS